



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

Lei n.º 747/03, de 19 de Dezembro de 2003.

"Dispõe sobre parcelamento de débito que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, Prefeito **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a descontar de Janeiro a Dezembro de 2004, no duodécimo da Câmara Municipal de Alvorada - TO, a importância mensal de R\$ 1.426,13 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e treze centavos), totalizando a importância de R\$ 17.113,56 (dezesete mil, cento e treze reais e cinquenta e seis centavos).

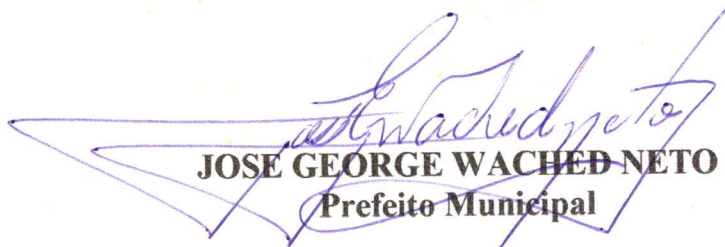
Parágrafo único - A importância referida no caput deste artigo consiste na diferença repassada a maior para a Câmara Municipal no período de Janeiro a Dezembro de 2003, constatada pelo Tribunal de Contas do Estado na última Auditoria Ordinária realizada neste Município, conforme tabela em anexo.

Art. 2.º - O parcelamento abona o acordo entre as partes (Executivo e Legislativo), considerando que o desconto em parcela única impossibilita o cumprimento das obrigações financeiras da Câmara Municipal no mês de Dezembro de 2003.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 2004, revogando seus efeitos legais em 31 de Dezembro de 2004.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2003.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

TABELA

Duodécimos da Câmara Municipal, exercício de 2003.

MÊS	VALOR PERMITIDO	VALOR REPASSADO	DIFERENÇA (+)
Janeiro	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Fevereiro	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Março	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Abril	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Maio	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Junho	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Julho	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Agosto	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Setembro	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Outubro	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Novembro	20.438,84	21.864,97	1.426,13
Dezembro	20.438,84	21.864,97	1.426,13
SOMA	245.266,08	262.379,64	17.113,56

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 19 (dezenove) dias do mês de Dezembro de 2003.


JOSE GEORGE WACHED NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

Adm.: 2001/2004 - *Alvorada para todos*

"Capital do Gado Branco"

CNPJ 01.800.242/0001-22

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 747 / 03 a qual “Dispõe sobre parcelamento de débito que especifica e dá outras providências”. Foi afixada no mural desta Prefeitura Municipal e em diversos lugares da cidade, para conhecimento público nesta data.

Alvorada, 19 de dezembro de 2003



MILTON CESAR GUERRA
Sec. de Adm. e Finanças